



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

RUA SANTO ANTÔNIO, 674 – CENTRO
JOSÉ RAYDAN – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 39775-000 camarajraydan@yahoo.com.br

Proposição de Lei N°14/2016

**“Estima a receita e fixa a despesa
do Município de José Raydan – MG
para o exercício financeiro de 2017
e dá outras providências.”**

O Povo do Município de José Raydan– MG, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2017, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, da Lei 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de José Raydan, estima a receita em R\$ 18.158.300,00 (Dezoito Milhões, cento e cinquenta e oito mil e trezentos reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTE	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	460.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	192.900,00
	115.050,00

Protocolo

28/12/16

Ass.: 



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

RUA SANTO ANTÔNIO, 674 – CENTRO

JOSÉ RAYDAN – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39775-000

camarajraydan@yahoo.com.br

RECEITA DE SERVIÇOS	29.900,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.930.801,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	743.350,00
SUBTOTAL	18.472.201,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(-)2.140.800,00
SUBTOTAL	(-)2.140.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	411.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	64.900,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	1.350.999,00
SUBTOTAL	1.826.899,00
TOTAL GERAL	18.158.300,00

Art. 4º - As despesas do Município de José Raydan-MG serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	971.000,00
JUDICIARIA	171.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.209.500,00
DEFESA NACIONAL	15.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	32.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.100.700,00
PREVIDENCIA SOCIAL	400.000,00
SAÚDE	3.929.300,00
EDUCAÇÃO	4.638.300,00
CULTURA	239.500,00
URBANISMO	2.549.000,00
SANEAMENTO	76.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	262.000,00
AGRICULTURA	369.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	65.000,00
COMUNICAÇÕES	18.000,00
ENERGIA	20.000,00
TRANSPORTE	437.000,00
DESPORTO E LAZER	273.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

RUA SANTO ANTÔNIO, 674 – CENTRO

JOSÉ RAYDAN – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39775-000 camarajraydan@yahoo.com.br

ENCARGOS ESPECIAIS	336.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	47.000,00
TOTAL	18.158.300,00

DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	971.000,00
GABINETE DO PREFEITO	678.500,00
PROCURADORIA MUNICIPAL	171.000,00
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS	2.314.000,00
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	4.638.300,00
SEC MUN. DE CUL. ESP. L. E TURISMO	571.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.929.300,00
SEC MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.100.700,00
SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	3.080.000,00
SEC. MUN. DE AGROPEC. E MEIO AMBIENTE	651.000,00
SEC. MUN. DE ESPORTES	6.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	47.000,00
TOTAL	18.158.300,00

DESPESAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.469.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.469.800,00
SUBTOTAL	15.950.800,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	1.953.500,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	201.000,00
SUBTOTAL	2.160.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	47.000,00
SUBTOTAL	47.000,00
TOTAL	18.158.300,00



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

RUA SANTO ANTÔNIO, 674 – CENTRO
JOSÉ RAYDAN – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 39775-000 camarajraydan@yahoo.com.br

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I- a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de (30%) trinta por cento do valor total do orçamento, nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2017, podendo, para tanto utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

II - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2017, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2017, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV- promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V- contratar operações de crédito até o limite previsto para despesas de capital.

VI- utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

VII - conceder garantias, ao realizar operações de crédito, mediante vinculação de parcelas de recursos advindos de transferências constitucionais ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

RUA SANTO ANTÔNIO, 674 – CENTRO

JOSÉ RAYDAN – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39775-000 camarajraydan@yahoo.com.br

Art. 6º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo único- Não estabelecida à programação determinada no “caput”, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29ª da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

À sanção,

José Raydan/MG, 30 de Novembro de 2016

Juliane Evangelista Ferreira Neves
Presidente da Câmara Municipal